



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 01/2015

Contrato de Prestação de Serviço por Prazo Determinado por Substituição Férias servidor efetivo.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 89.348.957/0001-37, com sede na Av. Carlos Gomes de Abreu, 391- Tupanciretã/RS, neste ato representa por seu Presidente JOÃO CESAR FLORES, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF nº 515 539 610/72 , RG 302250819-1 , residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira, 228, nesta Cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, THARCILA MARTINS DA FONSECA, brasileira, solteira, bacharel em Direito, Carteira de Identidade nº 9110006542, C.P.F. nº 026 259 750 /08, residente e domiciliada na Rua Carlos Mariense de Abreu, nº 704, nesta Cidade, de ora em diante denominado de CONTRATADA, têm justos e contratos o que segue:

1º. - A CONTRATADA por força do presente instrumento e de acordo com a Lei Autorizativa nº 3649/14 obriga-se a prestar serviços de telefonista, na Câmara Municipal, em sua sede, situada no descrito do preâmbulo, em substituição da servidora efetiva por motivo de férias.

2º. - O prazo de duração do presente contrato é de 30 dias, iniciando-se em 05 de janeiro de 2015, com o término previsto para o dia 03 de fevereiro de 2015.

3º. - O valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em razão da prestação de serviço referida na cláusula 1ª, será em conformidade com a Lei nº 2646 de 28 de dezembro de 2006, sendo o equivalente à R\$ 1.190,83 (Hum Mil Cento e Noventa Reais e Oitenta e Três Centavos), a ser adimplido no último dia do referido contrato.

4º. - Caso a CONTRATADA, sem motivo justificável, deixar de cumprir com as obrigações previstas na Cláusula 1.ª, considerar-se-á rescindido de pleno direito o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

5º. - As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão á conta da dotação orçamentária própria da CONTRATANTE.

6º. - Ao presente instrumento será aplicado o disposto no regime Geral da Previdência.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

7º. – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã/RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Tupanciretã, 05 de janeiro de 2015.


JOÃO CESAR FLORES
CONTRATANTE


THARCILA MARTINS DA FONSECA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
